ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 179 DO LIVRO Nº 07
Caçu, 23/10/91

LEI Nº 853/91, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Revoga a Lei Municipal número 645/89 que institui a Taxa de Iluminação Pública no Município de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Primeiro - Fica revogada a Lei número 645/89, de 14/08/89, institui a taxa de iluminação pública no Município de Caçu.

Art. Segundo - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Maerna Aparecida Palazzo